



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 07353/07

Companhia de Água e Esgotos da Paraíba
- CAGEPA. Contrato. Nº 052/2009.
Julgamento regular, com determinação de arquivamento do processo.

ACÓRDÃO AC2 TC 239/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 07353/07, tocante ao Contrato nº 052/2009, referente à licitação nº 433/2007, na modalidade Pregão Presencial, firmado entre a CAGEPA e a Firma NUTRICASH SERVIÇOS LTDA., objetivando o gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo, filtros de ar e filtro de combustível através da tecnologia de cartão eletrônico, para os veículos automotores da frota da referida Companhia, no montante de R\$ 2.127.188,98, e

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial nº 433/2007 foi julgado regular com ressalvas pela 2ª Câmara, cuja decisão está consubstanciada no Acórdão AC2 TC 555/2009;

CONSIDERANDO que após o julgamento do Pregão foi firmado o contrato nº 052/2009 e encaminhado a Corte para pronunciamento;

CONSIDERANDO que o Órgão de Instrução analisando o contrato sob comento entendeu pela regularidade do mesmo;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, a proposta de decisão do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, na sessão hoje realizada, em JULGAR REGULAR o Contrato nº 052/2009, referente a licitação nº 433/2007, na modalidade Pregão Presencial, com determinação de arquivamento do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 09 de março de 2010.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE-PB